

**Lei n.º 2.489/2022**

Súmula: "Altera o § 2º, do art. 4º, da Lei 1490/2005, introduzindo a possibilidade de pagamento de meia diária a servidores e agentes públicos que se deslocarem em distância que supere o raio de 200 quilômetros da sede do Município de Paranacity, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY APROVOU E, EU, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º. Altera a redação do § 2º, do art. 4º, da Lei 1.490/2005, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º ...

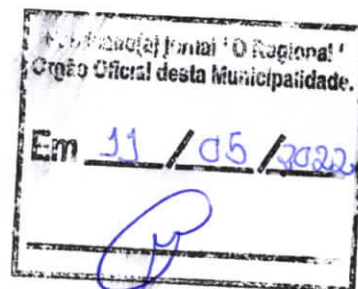
§ 2º. Quando não for necessária a pernoite do servidor público municipal, e o afastamento for para cidades com distância superior a 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, farão, eles, jus ao recebimento de meia diária."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 10 DE MAIO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Prefeito Municipal



**Lei n.º 2.489/2022**

Súmula: "Altera o § 2º, do art. 4º, da Lei 1490/2005, introduzindo a possibilidade de pagamento de meia diária a servidores e agentes públicos que se deslocarem em distância que supere o raio de 200 quilômetros da sede do Município de Paranacity, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY APROVOU E, EU, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º. Altera a redação do § 2º, do art. 4º, da Lei 1.490/2005, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º ...

§ 2º. Quando não for necessária a pernoite do servidor público municipal, e o afastamento for para cidades com distância superior a 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, farão, eles, jus ao recebimento de meia diária."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 10 DE MAIO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Prefeito Municipal

